

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

ETP-DAP - 22022

Código de validação: 7E973A3D0A

ESTUDOS PRELIMINARES – FORNECIMENTO DE TVS

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Pretende-se adquirir Smart Tvs de 32” e 43” para manter o estoque deste Tribunal, bem como para suprir as atuais demandas, para utilização em eventos, instrumento de informação e ensino nos treinamentos, entre outros usos institucionais, oferecendo constante melhoria na qualidade de trabalho.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

- FERNANDA MELO LINDOSO, Matrícula 106500, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial
- MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO, Matrícula 107219, Supervisor da Divisão de Administração Patrimonial.

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Os produtos que serão adquiridos deverão apresentar requisitos mínimos de segurança, durabilidade e economicidade.

1.3.1 Requisitos Funcionais

Entende-se como requisitos funcionais a observância do prazo e local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e nas condições estipuladas pelo Contratante.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Cabe à administração pública a obrigatoriedade de fazer uso adequado de suas aquisições e manter o estoque de TVs, possibilitando o atendimento das demandas de forma rápida e eficaz.

1.3.3 Requisitos Externos

Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia e assistência técnica.

1.5 Custos Totais da Demanda

Os custos serão verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

Por se tratar de um produto que poderá ser utilizado em ambientes diversos, de tamanhos variados, os televisores são apropriados por não exigirem muito distanciamento para visualização adequada da imagem, nem grande espaço para sua instalação, o que seria necessário para a colocação da tela de um projetor, por exemplo. Os televisores de tamanhos diferentes possuirão um dimensionamento para os diversos espaços das Unidades do Tribunal. A escolha do monitor LED além de ser menos poluente (pensando em um descarte futuro, pois não leva mercúrio em sua composição), apresenta outras vantagens como cores mais vivas e puras, não alteração de cores e brilho durante a transmissão, nível de consumo de energia mais baixo e espessuras mais finas.

Assim, os produtos solicitados foram escolhidos porque suas especificações atendem às necessidades deste Tribunal e possuem os requisitos mínimos de segurança e durabilidade.

1.6.1 Descrição do Objeto

Trata-se do fornecimento de Smart TVs de 32" e 43" com o objetivo de manter o estoque deste Tribunal, bem como suprir atuais demandas, como utilização em eventos, instrumento de informação e ensino nos treinamentos, entre outros usos institucionais. Os produtos devem possuir as seguintes especificações:

ITEM 01 – SMART TV LED 32"

QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 60 UNIDADES

EXPECTATIVA INICIAL: 30 UNIDADES

- Tamanho mínimo da tela 32";
- Resolução mínima 1366 x 768p @ 60Hz;
- Potência de saída mínima 10W (5W+5W) RMS;
- Mínimo 2 entradas HDMI;
- Mínimo 1 entrada USB;
- Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) / TV a cabo;
- Wi-Fi Integrado;
- Saída de áudio digital;
- Fonte de alimentação interna 100-240V automática;
- Compatível com padrão Vesa;
- Controle remoto c/ baterias AAA ou AA;
- Deve acompanhar suporte de parede triarticulado compatível com a TV;
- Garantia de no mínimo, 12 meses na modalidade on-site.

Marcas de referência: Samsung/LG/AOC

ITEM 02 - SMART TV LED 43"

QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 60 UNIDADES

EXPECTATIVA INICIAL: 30 UNIDADES

- Tamanho mínimo da tela 43";
- Resolução mínima 1920x1080p @ 60Hz;
- Potência de saída mínima 20W (10W+10W) RMS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

- Mínimo 2 entradas HDMI;
 - Mínimo 1 entrada USB;
 - Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) / TV a cabo;
 - Wi-Fi Integrado;
 - Mínimo 1 entrada LAN (RJ45);
 - Saída de áudio digital;
 - Fonte de alimentação interna 100-240V automática;
 - Compatível com padrão Vesa;
 - Controle remoto c/ baterias AAA ou AA;
 - Deve acompanhar suporte de parede triarticulado compatível com a TV;
 - Garantia de no mínimo, 12 meses na modalidade on-site.
- Marcas de referência: Sony/Samsung/ LG

1.6.2 Alinhamento do Objeto

A contratação é necessária para que os usuários servidores possam realizar os objetivos regimentais, visando atingir a missão do Tribunal.

1.6.3 Benefícios Esperados

O benefício esperado é atender as demandas deste Tribunal, repondo o estoque desses produtos, de forma rápida, eficaz e com baixo custo, objetivando o melhor resultado possível com a aquisição de televisores de qualidade para bem atender os servidores e colaboradores.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A quantidade de equipamentos eletrônicos demandada foi estimada para a utilização pelos servidores e colaboradores na sede, Anexos e Comarcas do interior do estado pelo prazo de um ano.

1.7 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessário
Infraestrutura Elétrica	Não é necessário.
Logística de Implantação	Apenas as entregas já realizadas pela Divisão de Administração Patrimonial
Espaço Físico	Não é necessário.
Mobiliário	Não é necessário.
Impacto Ambiental	Não é necessário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas nos estudos preliminares e considerando que se trata de produto essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário Estadual para a sociedade; a equipe de planejamento considera viável a contratação.

FERNANDA MELO LINDOSO
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/03/2022 11:25 (FERNANDA MELO LINDOSO)

